

EDITAL Nº 15/VR/PAXXE/2012

Dispõe sobre a renovação de matrícula para o PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2013 para os acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Xanxerê

O Vice-Reitor de Campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Xanxerê - SC, no exercício de suas atribuições regimentais e estatutárias, **FAZ SABER**, através do presente edital, que encontram-se abertas, nos prazos e condições determinados neste edital, a renovação de matrícula para os acadêmicos dos cursos de graduação.

1. DO LOCAL, PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. A renovação matrícula nos cursos de graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Campus de Xanxerê, ato que garante o vínculo do acadêmico à Universidade, somente poderá ser realizada via internet, no site <http://www.unoesc.edu.br/>, no período de **17 de Dezembro de 2012 a 14 de Janeiro de 2013**.

1.2. Para a realização da renovação de matrícula via internet o acadêmico deverá:

1.1.1. Ter matrícula regular no semestre atual;

1.1.2. Possuir regularidade financeira, com vencimento em **15 de Janeiro de 2013**;

1.1.3. Estar em regularidade com a Biblioteca;

1.1.4. Ter entregue todos os documentos necessários a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;

1.1.5. Ter entregue o contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado e com firma reconhecida;

1.1.6. Possuir senha de consulta pela internet, fornecida pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERCA).

2. DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES EM OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1. Nos termos do Regimento da Unoesc, a renovação de matrícula será feita por componente curricular, observados os pré-requisitos e/ou requisitos paralelos e a compatibilidade de horários.

3. DOS VALORES

3.1. O valor referente à renovação de matrícula consta da Portaria n° 048/VICE-REITOR/UNOESC-XXÊ/2012 da Vice-Reitoria de Campus, à disposição dos interessados na Tesouraria da Unoesc, Campus de Xanxerê.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. É vedado ao aluno inadimplente, nos termos regimentais e na forma da Lei, a renovação de matrícula nos cursos de graduação da Unoesc Campus de Xanxerê;

4.2. O acadêmico que não realizar a sua renovação de matrícula no período indicado neste Edital será considerado desistente, nos termos do Regimento da Unoesc;

4.3. Será considerada nula, para todos os efeitos legais, a renovação de matrícula feita sem a observância dos dispositivos legais da Unoesc.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Xanxerê - SC, 04 de Dezembro de 2012.

Prof. Genésio Téo
Vice-reitor de Campus